



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Segunda-feira • 22 de Maio de 2023 • Ano XIX • Nº 3768

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0ZCRJK4RDNERJM3NTDDND

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.

pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139

CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 059/2023

Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa Alternativa Serviços Pousada e Restaurantes LTDA, pela inexecução do Contrato Administrativo nº 063/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação vigente e

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica, recomendando a abertura de processo administrativo, a fim de apurar possível inexecução do Contrato Administrativo nº 063/2023;

CONSIDERANDO que é dever da empresa contratada cumprir com as obrigações assumidas no respectivo instrumento e que a sua inexecução poderá implicar na aplicação das sanções previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração das ditas irregularidades e a aplicação das sanções previstas em lei, inclusive com a rescisão do respectivo contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Charles Alexandro Abreu Corrêa, Rosineide Oliveira Cardoso e Ana Ivone dos Santos, para, sob a Presidência do primeiro, apurar a responsabilidade da empresa Alternativa Serviços Pousada e Restaurantes LTDA, pela inexecução do Contrato Administrativo nº 063/2023.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento administrativo, sendo assegurando à empresa investigada o direito à ampla defesa e ao contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.

pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139

CNPJ: 14147466/0001-29

Art. 3º - Havendo indícios ou materialidade das denúncias, deverá ser emitido parecer atribuindo a correspondente sanção administrativa à empresa que, por dolo ou culpa, contribuiu para a ilicitude;

Art. 4º – Não constatando elementos que configurem irregularidades a apuração será arquivada, e seu resultado apresentado às partes e publicada em Diário Oficial.

Art. 5º – Fica determinado ao Setor de Licitações que promova a convocação das empresas colocadas em 2º e, subsequentemente, em 3º lugares para que manifestem interesse em assinar o respectivo contrato, mantendo-se as condições das suas propostas.

Art. 6º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2023.

Milton Silva Cerqueira

Prefeito Municipal